

REGULAMENTO DO PROGRAMA CORCLUB VANTAGENS

O PROGRAMA DO CORCLUB VANTAGENS desenvolvido pela empresa Corclub Corretora de Seguros, inscrito no CNPJ sob o N° 32.527.195/0001-19, procura incentivar seus corretores parceiros e beneficiá-los por suas vendas.

1. Condições Gerais:

1.1. O CORRETOR PARTICIPANTE é responsável pelo conhecimento deste Regulamento e pelas informações que forem prestadas para o CORCLUB VANTAGENS, devendo manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente seu e-mail, endereço, telefone para contato.

1.2. Poderão participar do CORCLUB VANTAGENS, todas as pessoas físicas e que tiverem mais de 18 (dezoito) anos de idade e possuírem número/cartão de CPF (cadastro de pessoa física) próprio.

1.3. Para aderir ao CORCLUB VANTAGENS, o CORRETOR PARTICIPANTE poderá realizar seu cadastro por meio do website WWW.CORCLUBASSESSORIA.COM.BR. Será permitido somente corretores cadastrados pelas corretoras parceiras cadastradas.

1.4. Para acumular a pontuação, é necessário a realização do cadastro para usufruir dos benefícios do PROGRAMA DA CORCLUB VANTAGENS. Ao realizar o cadastro, o CORRETOR PARTICIPANTE estará aceitando todas as regras e condições estipuladas neste Regulamento.

1.5. A pontuação é de propriedade da CORCLUB CORRETORA e a utilização dos pontos somente poderá ser realizada em conformidade com previsto no Regulamento.

1.6 É expressamente vedado ao CORRETOR PARTICIPANTE, praticar todo e qualquer tipo de comercialização dos pontos obtidos por meio desse Programa, inclusive, mas não se limitando a vendas, cessões ou permutas de pontuação. A comprovação de tais práticas ensejará a imediata exclusão do CORRETOR PARTICIPANTE do PROGRAMA CORCLUB VANTAGENS e o cancelamento de pontuação, independente de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

REGULAMENTO DO PROGRAMA CORCLUB VANTAGENS

1.7. A pontuação obtida na forma deste Regulamento é pessoal e intransferível, sendo vedada sua transferência para terceiros, a qualquer título, inclusive por sucessão ou herança, dessa forma, no caso de falecimento do CLIENTE PARTICIPANTE titular do PROGRAMA DO CORCLUB VANTAGENS, a conta será encerrada e a pontuação existente será cancelada.

1.8. A CORCLUB CORRETORA reserva o direito de suspender temporariamente, a qualquer momento e mediante prévia comunicação ao CORRETOR PARTICIPANTE, o resgate de pontuações.

1.9. A CORCLUB CORRETORA poderá cancelar ou alterar o PROGRAMA DO CORCLUB VANTAGENS, bem como efetuar qualquer alteração neste Regulamento a qualquer momento e mediante aviso via website do PROGRAMA DE FIDELIDADE da CORCLUB VANTAGENS, em campanhas de e-mail marketing, mala-direta via correio e, dependendo do caso, na mídia em geral, garantindo aos participantes o direito de resgatar seus pontos acumulados no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do programa, optando por trocá-los pelos prêmios disponíveis no website da WWW.CORCLUBASSESSORIA.COM.BR.

1.10. Na hipótese deste regulamento não poder ser cumprido em parte ou em sua totalidade, por qualquer razão legal ou de regulamentação a CORCLUB CORRETORA se isenta de responsabilidade.

2. Sobre a Pontuação:

2.1. O CORRETOR PARTICIPANTE titular devidamente cadastrado no PROGRAMA DO CORCLUB VANTAGENS na forma prevista neste Regulamento ganhará 10 (dez) pontos a cada VIDA vendida, após a 4ª parcela confirmada nos planos PME e PF e 2ª parcela nos planos por adesão, referente aos planos de saúde das operadoras e seguradoras parceiras.

2.2. A CORCLUB CORRETORA permanecerá como gestora e administradora do CORCLUB VANTAGENS, responsabilizando-se por efetuar os créditos dos pontos conforme descrito neste Regulamento.

REGULAMENTO DO PROGRAMA CORCLUB VANTAGENS

2.3. O lançamento da pontuação na conta de recompensa do CORRETOR PARTICIPANTE pelas vendas realizadas será realizado até 30 dias do seu cadastro, desde que o CORRETOR PARTICIPANTE cadastre suas propostas vendidas no website CORCLUB VANTAGENS e tenha obedecido aos procedimentos instituídos neste Regulamento.

2.4. A pontuação é cumulativa, ficando a critério exclusivo do CORBLUB VANTAGENS agregar promoções especiais, por períodos determinados, no decorrer da vigência do PROGRAMA DO CORCLUB VANTAGENS, tanto para o acúmulo quanto para a realização do resgate, sendo que referidas promoções poderão ser divulgadas por meio do website do PROGRAMA DA CORCLUB VANTAGENS da CORCLUB CORRETORA, bem como em campanhas de e-mail marketing, mala-direta via correio e, dependendo do caso, na mídia geral.

2.5. A pontuação acumulada pelo CORRETOR PARTICIPANTE expirará no CANCELAMENTO DO SEU CÓDIGO na CORCLUB CORRETORA e /ou 180 dias sem realizar nenhuma venda contados a partir da sua última venda realizada. Ficando assim por inteira responsabilidade do CORRETOR PARTICIPANTE o resgate de sua pontuação acumulada até a data limite de expiração.

2.6. Os pontos não resgatados até a data limite de expiração serão perdidos. Desta forma não caberá ao CORRETOR PARTICIPANTE qualquer requisição ou reclamação sobre os pontos expirados, conforme descrito neste Regulamento.

2.7. A CORCLUB CORRETORA, se reserva o direito de cancelar a pontuação em caso de irregularidades, bem como de suspender o resgate da pontuação de CORRETOR PARTICIPANTE

2.8. A pontuação obtida pelo CORRETOR PARTICIPANTE na forma prevista neste Regulamento será lançada em sua conta e poderá ser resgatada automaticamente pelo CORRETOR PARTICIPANTE, por meio de acesso ao ícone CORCLUB VANTAGENS.

REGULAMENTO DO PROGRAMA CORCLUB VANTAGENS

3. Sobre o Resgate:

3.1. O resgate somente poderá ser efetuado pelo próprio CORRETOR PARTICIPANTE e sua pontuação acumulada. Não serão permitidos os resgates efetuados por terceiros, nem a somatória de pontuação do CORRETOR PARTICIPANTE, independente de seu parentesco.

3.2. O resgate da pontuação será realizada no portal CORCLUB VANTAGENS, no prazo de até 30 dias úteis, podendo ser prorrogada por mais 30 dias úteis, caso não houver o produto disponível. Caso não houver o produto disponível. Caso não seja possível resgatar o produto escolhido, será substituído por produto semelhante ou estorno dos pontos resgatados a critério do CORRETOR PARTICIPANTE.

3.3. Não haverá cobrança de taxa de resgate.

3. Indicação de Corretores:

4.1. O CORRETOR PARTICIPANTE poderá, a qualquer momento, realizar a indicação de um Corretor para participar do PROGRAMA DO CORCLUB VANTAGENS da CORCLUB CORRETORA.

4.2. A cada indicação realizada no portal CORCLUB VANTAGENS aos seus amigos CORRETORES, receberá uma premiação de 400 pontos. Caso não seja realizado este trâmite, o CORRETOR PARTICIPANTE não receberá os créditos em sua conta recompensa.

4.3. Para que o recebimento dos Pontos por mérito de indicação seja realizado, o seu amigo CORRETOR deverá realizar uma venda com seu código e se cadastrar no CORCLUB VANTAGENS, só assim você ganhará a pontuação pela indicação do seu amigo corretor.

5. Validade do Programa CORCLUB VANTAGENS:

5.1. O PROGRAMA DA CORCLUB VANTAGENS tem início em 01/08/2020, e duração indeterminada, a critério da CORCLUB CORRETORA DE SEGUROS.

REGULAMENTO DO PROGRAMA CORCLUB VANTAGENS

5.2. Este Regulamento será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.

5.3. Fica eleito o Foro de São Paulo/SP para dirimir eventual conflito oriundo do presente Regulamento.

5.4. Quaisquer dúvidas, divergências, omissões ou situações não previstas neste Regulamento serão apreciadas e decididas pela CORCLUB CORRETORA DE SEGUROS EIRELE.

REGULAMENTO ATUALIZADO, ENTRADA EM VIGOR 01/01/2022